



Cotação Prévia de Preço nº 019/2015

Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do **Convenio nº 813799/2014** firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, objetivando a prestação de serviços de **locação de veículos tipo passeio**.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referencia – anexo I, deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Carta- Convite
- 1.3 – TIPO: Menor preço
- 1.4 - Data da Abertura: 12/08/2015
- 1.5 – Horário da Abertura: 10:00 h
- 1.6 - Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio Sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, situada na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE.
- 1.7 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

- 1.8 2.1 – Considerando o **Convênio nº 813799/2014/MDA**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, e onde, no projeto apresentado há gastos com contratação de locação de veículos tipo passeio, para os (as) participantes das Metas 1, 2 , 3, 4, 5 e 6; Atividades: **1.1- REALIZAÇÃO DE OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC PARA A EQUIPE QUE VÃO ATUAR NO PROJETO, MAIS REPRESENTES DO COLEGIADO TERRITORIAL;** **1.2 -REALIZAÇÃO DE OFICINA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AOS DIREITOS E CIDADANIA, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATUALIZAR E NIVELAR AS EQUIPES QUE VÃO ATUAR NO PROJETO;** **1.3 - REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO CONCEITUAL, METOLOGICA E ESTRATÉGICA DA EQUIPE DE VÃO ATUAR NO PROJETO SOBRE GÊNERO E FERRAMENTAS PARTICIPATIVAS DE PLANEJAMENTO COM ENFOQUE EM GÊNERO;** **1.4- ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E SINDICAIS, PREFEITURAS E DEMAIS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARTICIPANTES DOS COLEGIADOS**

TERRITORIAIS / COMITÊ TERRITORIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PDHC; **1.6-** REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUÍDAS NOS POAs 2015 E 2016; **2.1** - REALIZAÇÃO DE VISITA AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA A SELEÇÃO DAS FAMILIAS REMANESCENTE DA 1^a FASE DO PROJETO (335 FAMILIAS), E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLITICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC; **3.1-** REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA CADASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS (427), NOVAS FAMILIAS E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLITICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC, **4.1** – REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA CADASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS (427), NOVAS FAMILIAS E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLITICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC; **5.1**-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM EQUIPE DO MDA/SDT/UGP/PDHC, PARA PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO CONTRATADO; **6.1** - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS, do **PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**, que se realizará no período de **dezembro de 2014 a dezembro de 2015**, nos municípios de **Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade**, com vistas à execução das Ações do contidas no **Convênio nº 813799/2014/MDA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser entregues até as 10:00 h do dia **12/08/2015** , em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 019/2015

DATA DE ENTREGA: 12/08/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00h

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CNPJ
- B) Contrato social e sua última alteração se houver, demonstrando atividade de Locação de Veículos.
- c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) /proprietário (a), anexar cópia de procuração);
- d)Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Federal.



3.2 –ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 019/2015

DATA DE ENTREGA: 12/08/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00h

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (www.fetape.org.br).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Coordenação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

6. VALOR ESTIMADO

6.1- Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 813799/2014/MDA, no montante estimado de **R\$ 36.043,00** (trinta e seis mil quarenta e três reais), para Locação de Veículos.

7. PAGAMENTO



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III – Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

Recife/PE, 15 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Presidente da Comissão de Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação

Dannielly Alves de Oliveira

CPF: 088.923.464-74

Secretário da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 813799/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com locação de veículo tipo passeio para realização das Atividades do “**PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**”, faz-se necessária à contratação de Empresa que opere no ramo de locação de veículos tipo passeio, e que disponha de condições para pronto atendimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, para atender a Equipe Técnica do “**PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**”, que se realizará na região do Sertão do Araripe de Pernambuco, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre , seguro incluído, motor 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Será necessária a contratação de veículos **tipo PASSEIO**, sem motorista e sem combustível ,com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas.

3.2 Fica ressaltado que o objetivo da locação do veículo será apenas as atividades constantes nas Metas: 1, 2 e 3, conforme Termo de Referência deste Edital.

3.3 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Coordenação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE , quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.4. O deslocamento do veículo atenderá a programação abaixo discriminada:

Meta 1 – Atividade 1.1 – REALIZAÇÃO DE OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC PARA A EQUIPE QUE VÃO ATUAR NO PROJETO, MAIS REPRESENTES DO COLEGIADO TERRITORIAL.

LOCAL: OURICURI.

Meta 1 – Atividade 1.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AOS DIREITOS E CIDADANIA, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATUALIZAR E NIVELAR AS EQUIPES QUE VÃO ATUAR NO PROJETO.

LOCAL: OURICURI.



Meta 1 – Atividade 1.3 - REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO CONCEITUAL, METOLOGICA E ESTRATÉGICA DA EQUIPE DE VÃO ATUAR NO PROJETO SOBRE GENERO E FERRAMENTAS PARTICIPATIVAS DE PLANEJAMENTO COM ENFOQUE EM GÊNERO.

LOCAL: OURICURI.

Meta 1 – Atividade 1.4 - ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E SINDICAIS, PREFEITURAS E DEMAIS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARTICIPANTES DOS COLEGIADOS TERRITORIAIS / COMITÊ TERRITORIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PDHC.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINIDADE.

Meta 1 – Atividade 1.6 - REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMILIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUIDAS NOS POAs 2015 E 2016.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINIDADE.

Meta 2 – Atividade 2.1 – REALIZAÇÃO DE VISITA AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA A SELEÇÃO DAS FAMILIAS REMANESCENTE DA 1ª FASE DO PROJETO (335 FAMILIAS), E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLITÍCAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINIDADE.

Meta 3 – Atividade 3.1 - REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA CADASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS (427), NOVAS FAMILIAS E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLITICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINIDADE.

Meta 4 – Atividade 4.1- REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA CADASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS (427), NOVAS FAMILIAS E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLITICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINIDADE.

Meta 5. Atividade 5.1 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM EQUIPE DO MDA/SDT/UGP/PDHC, PARA PLANEJAMENTO , MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO CONTRATADO.

LOCAL: RECIFE



Meta 6 – Atividade 6.1 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

META 6. – Atividade 6.2- REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS.

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAÍRAM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

4– REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2 A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

4.1.3 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;

4.1.4 Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;

4.1.5 Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s).

4.1.6 Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;

4.1.7 Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:

a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;



4.1.8 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;

4.1.9 As infrações de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**;

4.1.10 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

4.1.11 Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus, troca de lâmpadas, substituição de peças em geral, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

4.1.12 O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

4.1.13 Manter um contrato de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

4.1.14 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;

4.1.15 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados no(s) veículo(s) locado(s);

4.1.16 O contrato a ser celebrado, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

5.DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

7 – PAGAMENTO



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 36.043,00 (trinta e seis mil e quarenta e três reais).

9 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre, seguro incluído, motor 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN	271	R\$ 133,00	36.043,00

Recife/PE, 15 de julho de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Presidente da Comissão de Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação

Dannielly Alves de Oliveira

CPF: 088.923.464-74

Secretário da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº019/2014

CONVÊNIO 813799/2014/MDA

ANEXO II - TIPO: MENO PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL - (usar papel timbrado da empresa)

Proponente:	CNPJ:			
ENDERECO:				
E-Mail:	TELEFONE:			
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta]				
Objeto: Fornecimento de Locação de veículo tipo passeio, para deslocamento da Equipe Técnica do PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL.				
Período do Evento	Outubro de 2014 a outubro de 2016			
Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre, seguro incluído, moto 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.	271		

Total geral por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DATA: / /

Assinatura _____

CPF:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 019/2015, CONVÊNIO 813799/2014/MDA.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE, neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401-Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à xxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para serviços de Locação de veiculo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre , seguro incluído, motor 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, Item 9 do Edital.



CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para realização de serviços locação de veículos na quantidade descrita no Item 9 do Termo de Referência.

2.2 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA

4.1 – Disponibilizar veículos para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento da Equipe Técnica.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente a pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irreajustável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento será por atividade realizada, e está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

& Único- Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.



CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

§ **Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará às custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATATA declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

9.2 – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 – O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o inicio até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

CLÁUSULA 10^a – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/PE, / 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CI:

CPF:

NOME:

CI:

CPF: